



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012  
SEFAZ/GO**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
DESCARACTERIZAÇÃO E PLOTAGEM DOS  
VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DE  
ACORDO COM AS CONDIÇÕES E  
ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ABERTURA: 12/03/2012 às 08:30 horas**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012**  
**PROCESSO Nº 201100004046466 de 26/09/2011**

A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás – SEFAZ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 359/2011 – GSF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por lote), em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **12/03/2012**, através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCARACTERIZAÇÃO E PLOTAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº **201100004046466 de 26/09/2011**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos *sites* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (GELC)  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Pavimento Superior, Bloco “B”, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia - GO  
Fone/Fax: (0-xx-62)3269-2068

**Suellen Francine Pivetta Mendonça**  
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012  
PROCESSO Nº 201100004046466 de 26/09/2011

A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás – SEFAZ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 359/2011 – GSF, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por lote), em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCARACTERIZAÇÃO E PLOTAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **12/03/2012** a partir das **08:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08:30 e 09:30 horas** do dia **12 de março de 2012**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **12/03/2012** às **10:00 horas** com duração de **15(quinze) minutos**.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado –CADFOR.

**3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEFAZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**3.7** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.7.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.7.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

**3.7.3.2** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**3.7.3.3** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.7.3.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.1.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEFAZ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário de cada item que compõe o lote único, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

**5.3.1** O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Redução proporcional para todos os itens que compõem o lote, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação;
- h) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
  - h1)** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
  - h2)** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.



Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote único**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6** Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** A fase de lances terá duas etapas:

**6.8.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.8.2** Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.10** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

**6.12** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**6.13** O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.15** A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço total do lote**.

**7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

**7.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.8** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- d) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o lote.

**7.10** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**7.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br).

**7.12** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3269-2068), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE DESCARACTERIZAÇÃO E PLOTAGEM DE VEÍCULOS**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).

**8.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3269-2068), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**8.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados à Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

**8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.8** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.8.1** O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.8.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.8.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

**8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Pavimento Superior, Bloco “B”, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia – GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012  
(Razão Social da licitante e CNPJ)

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5** **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

**9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.7** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Fazenda.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**11.2** Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado da Fazenda, no seguinte endereço: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Superior, à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia – Go, CEP 74.653-900 ou por meio do Fax: (0XX62) 3269-2068.

## **12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços e entrega dos veículos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar no Setor de Transportes da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da SEFAZ a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**12.3** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.5** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**12.7** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEFAZ é nº 01.409.655/0001-80.

### **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.2301.04.122.4001.4001.03.00

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEFAZ, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEFAZ;

**f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**14.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo IV, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**15.2** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**15.3** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**15.5** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**a)** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**b)** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEFAZ.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**16.6** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**16.8** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**16.10** Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**16.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

**17 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Modelo Padrão de Caracterização de Veículos

ANEXO II – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Goiânia, 28 de fevereiro de 2012.

**Suellen Francine Pivetta Mendonça**  
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de descaracterização e plotagem dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Fazenda.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço é necessária para padronizar os veículos da Secretaria de Estado da Fazenda, em atendimento à Portaria nº 072/2005 da Secretaria Geral de Gestão, visando a nova sistemática de arrecadação e fiscalização.

### 3. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO(R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	Serviço de descaracterização e plotagem de veículos.	SERV	284	315,00	89.460,00
02	Serviço de descaracterização, aplicação de adesivo autocolante e plotagem de veículos.	SERV	183	225,00	41.175,00
<b>TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE(R\$)</b>					<b>130.635,00</b>

O valor total estimado para esta contratação é de **R\$130.635,00** (Cento e trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Os itens foram agrupados em um lote único a fim de alcançar a padronização dos materiais e das cores a serem utilizadas.

Amparados pelo Inciso II do artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, não será dado cumprimento ao artigo 7º deste mesmo decreto, pois o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte representaria prejuízo à economia de escala estimada para esta aquisição, e prejuízo significativo na padronização de cores, letras, desenhos e materiais, já que se trata de um serviço gráfico, para plotagem de veículos. Destacamos ainda a urgência nesta aquisição e ressaltamos que, conforme informação da SUPRILOG/SEGPLAN o sistema comprasnet.go ainda não está preparado para aplicação deste Decreto nos pregões eletrônicos.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### ITEM 01

Serviços de descaracterização e plotagem de 284 (duzentos e oitenta e quatro) veículos conforme informações a seguir:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

A Contratada deverá efetuar a descaracterização dos 284 veículos citados abaixo, removendo todos os adesivos que fazem parte do padrão anterior, com limpeza das eventuais superfícies com utilização de estopas e produtos químicos para a remoção da cola. O veículo deverá estar pronto para aplicação do novo padrão, conforme lay out constante em anexo (ANEXO I –A)

ITEM 01			
ITEM	MODELO	PLACA	NUMERO IDENTIFICAÇÃO
1	GM/CELTA	NFI-3164	04-451
2	GM/CELTA	NFI-3104	04-452
3	GM/CELTA	NFI-3134	04-453
4	GM/CELTA	NFI-2964	04-454
5	GM/CELTA	NFI-3144	04-455
6	GM/CELTA	NFI-2784	04-456
7	GM/CELTA	NFI-2834	04-457
8	GM/CELTA	NFI-2974	04-458
9	GM/CELTA	NFI-3154	04-459
10	GM/CELTA	NFI-2884	04-460
11	GM/CELTA	NFI-2714	04-461
12	GM/CELTA	NFI-2774	04-462
13	GM/CELTA	NFI-3004	04-463
14	GM/CELTA	NFI-3214	04-464
15	GM/CELTA	NFI-2894	04-465
16	GM/CELTA	NFI-3034	04-466
17	GM/CELTA	NFI-2804	04-467
18	GM/CELTA	NFI-2614	04-468
19	GM/CELTA	NFI-3094	04-469
20	GM/CELTA	NFI-3024	04-470
21	GM/CELTA	NFI-2934	04-471
22	GM/CELTA	NFI-3204	04-472
23	GM/CELTA	NFI-2764	04-473
24	GM/CELTA	NFI-2534	04-474
25	GM/CELTA	NFI-2474	04-475
26	GM/CELTA	NFI-3074	04-476
27	GM/CELTA	NFI-3054	04-477
28	GM/CELTA	NFI-2914	04-478
29	GM/CELTA	NFI-2554	04-479
30	GM/CELTA	NFI-2584	04-480
31	GM/CELTA	NFI-2994	04-481
32	GM/CELTA	NFI-2504	04-482
33	GM/CELTA	NFI-2844	04-483
34	GM/CELTA	NFI-2644	04-484
35	GM/CELTA	NFI-2544	04-485
36	GM/CELTA	NFI-2574	04-486
37	GM/CELTA	NFI-2654	04-487
38	GM/CELTA	NFI-2744	04-488
39	GM/CELTA	NFI-2514	04-489
40	GM/CELTA	NFI-2684	04-490
41	GM/CELTA	NFI-2564	04-491
42	GM/CELTA	NFI-2754	04-492
43	GM/CELTA	NFI-2694	04-493
44	GM/CELTA	NFI-2794	04-494



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

45	GM/CELTA	NFI-2524	04-495
46	GM/CELTA	NFI-2864	04-496
47	GM/CELTA	NFI-2604	04-497
48	GM/CELTA	NFI-3114	04-498
49	GM/CELTA	NFI-2664	04-499
50	GM/CELTA	NFI-2904	04-500
51	GM/CELTA	NFI-2944	04-501
52	GM/CELTA	NFI-2814	04-502
53	GM/CELTA	NFI-2594	04-503
54	GM/CELTA	NFI-2954	04-504
55	GM/CELTA	NFI-2704	04-505
56	GM/CELTA	NFI-3064	04-506
57	GM/CELTA	NFI-2874	04-507
58	GM/CELTA	NFI-2924	04-508
59	GM/CELTA	NFI-3044	04-509
60	GM/CELTA	NFI-2464	04-510
61	GM/CELTA	NGG-7427	04-586
62	FIAT/PALIO	NFX-9698	04-525
63	FIAT/PALIO	NFX-8758	04-526
64	FIAT/PALIO	NFX-9788	04-527
65	FIAT/PALIO	NFX-9568	04-528
66	FIAT/PALIO	NFX-9748	04-529
67	FIAT/PALIO	NFX-9018	04-530
68	FIAT/PALIO	NFX-8948	04-532
69	FIAT/PALIO	NFX-9278	04-533
70	FIAT/PALIO	NFX-9328	04-534
71	FIAT/PALIO	NFX-8698	04-535
72	FIAT/PALIO	NFX-9398	04-536
73	FIAT/PALIO	NFX-9618	04-537
74	FIAT/PALIO	NFX-9448	04-538
75	FIAT/PALIO	NFX-8908	04-539
76	FIAT/PALIO	NFX-9238	04-540
77	FIAT/PALIO	NFX-9378	04-241
78	FIAT/PALIO	NFX-9558	04-542
79	FIAT/PALIO	NFX-9418	04-543
80	FIAT/PALIO	NFX-9348	04-544
81	FIAT/PALIO	NFX-9818	04-545
82	FIAT/PALIO	NFX-9718	04-546
83	FIAT/PALIO	NFX-9588	04-547
84	FIAT/PALIO	NFX-9658	04-548
85	FIAT/PALIO	NFX-9688	04-549
86	FIAT/PALIO	NKV-7065	04-599
87	FIAT/PALIO	NKV-7075	04-600
88	FIAT/PALIO	NKV-7185	04-601
89	FIAT/PALIO	NKV-7545	04-602
90	FIAT/PALIO	NKV-7195	04-603
91	FIAT/PALIO	NKV-7245	04-605
92	FIAT/PALIO	NKV-7105	04-606
93	FIAT/PALIO	NKV-7925	04-607
94	FIAT/PALIO	NKV-7815	04-608
95	FIAT/PALIO	NKV-7665	04-609
96	FIAT/PALIO	NKV-7675	04-610
97	FIAT/PALIO	NKV-7695	04-611



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

98	FIAT/PALIO	NKV-7715	04-612
99	FIAT/PALIO	NKV-7725	04-613
100	FIAT/PALIO	NKV-7585	04-614
101	FIAT/PALIO	NKV-7605	04-615
102	FIAT/PALIO	NKV-7985	04-616
103	FIAT/PALIO	NKV-7965	04-617
104	FIAT/PALIO	NKV-7495	04-618
105	FIAT/PALIO	NKV-7125	04-619
106	FIAT/PALIO	NKV-7315	04-620
107	FIAT/PALIO	NKV-7285	04-621
108	FIAT/PALIO	NKV-7375	04-622
109	FIAT/PALIO	NKV-7355	04-623
110	FIAT/PALIO	NKV-7155	04-624
111	FIAT/PALIO	NKV-7325	04-625
112	FIAT/PALIO	NKV-7385	04-626
113	FIAT/PALIO	NKV-7175	04-627
114	FIAT/PALIO	NKV-7505	04-628
115	FIAT/PALIO	NKV-7435	04-629
116	FIAT/PALIO	NKV-7475	04-630
117	FIAT/PALIO	NKV-7135	04-631
118	FIAT/PALIO	NKV-7035	04-632
119	FIAT/PALIO	NKV-7055	04-633
120	FIAT/PALIO	NKV-7955	04-634
121	FIAT/PALIO	NKV-7745	04-635
122	FIAT/PALIO	NKV-7115	04-636
123	FIAT/PALIO	NKV-7085	04-637
124	FIAT/PALIO	NKV-7645	04-638
125	FIAT/PALIO	NWQ-0897	08-1075
126	FIAT/PALIO	NGI-4724	08-450
127	RENAULT/KGOO EXPRESS	NKT-9333	04-899
128	RENAULT/KGOO EXPRESS	NKT-1983	04-900
129	RENAULT/KGOO EXPRESS	NKT-8883	04-901
130	RENAULT/KGOO EXPRESS	NKT-9933	04-902
131	RENAULT/LOGAN	NKP-7567	04-812
132	RENAULT/LOGAN	NKP-5367	04-815
133	RENAULT/LOGAN	NKP-7457	04-874
134	RENAULT/LOGAN	NKP-5327	04-883
135	RENAULT/LOGAN	NKP-7167	04-884
136	RENAULT/LOGAN	NKP-7437	04-897
137	RENAULT/LOGAN	NKP-3567	04-898
138	RENAULT/SANDERO	NKP-2997	04-800
139	RENAULT/SANDERO	NKP-3087	04-801
140	RENAULT/SANDERO	NKP-4117	04-802
141	RENAULT/SANDERO	NKP-4427	04-803
142	RENAULT/SANDERO	NKP-4657	04-804
143	RENAULT/SANDERO	NKP-4757	04-805
144	RENAULT/SANDERO	NKP-5237	04-806
145	RENAULT/SANDERO	NKP-6107	04-807
146	RENAULT/SANDERO	NKP-7347	04-808
147	RENAULT/SANDERO	NKP-7377	04-809
148	RENAULT/SANDERO	NKP-7547	04-810
149	RENAULT/SANDERO	NKP-7597	04-811
150	RENAULT/SANDERO	NKP-4627	04-813



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

151	RENAULT/SANDERO	NKP-3877	04-814
152	RENAULT/SANDERO	NKP-7477	04-817
153	RENAULT/SANDERO	NKP-4387	04-819
154	RENAULT/SANDERO	NKP-7427	04-820
155	RENAULT/SANDERO	NKP-5207	04-822
156	RENAULT/SANDERO	NKP-3047	04-823
157	RENAULT/SANDERO	NKP-4097	04-825
158	RENAULT/SANDERO	NKP-4597	04-826
159	RENAULT/SANDERO	NKP-5137	04-830
160	RENAULT/SANDERO	NKP-7317	04-831
161	RENAULT/SANDERO	NKP-3307	04-832
162	RENAULT/SANDERO	NKP-3347	04-833
163	RENAULT/SANDERO	NKP-3787	04-834
164	RENAULT/SANDERO	NKP-4337	04-835
165	RENAULT/SANDERO	NKP-4347	04-836
166	RENAULT/SANDERO	NKP-4357	04-837
167	RENAULT/SANDERO	NKP-4457	04-838
168	RENAULT/SANDERO	NKP-4467	04-839
169	RENAULT/SANDERO	NKP-4727	04-840
170	RENAULT/SANDERO	NKP-5607	04-841
171	RENAULT/SANDERO	NKP-7487	04-842
172	RENAULT/SANDERO	NKP-7507	04-843
173	RENAULT/SANDERO	NKP-7537	04-844
174	RENAULT/SANDERO	NKP-7577	04-845
175	RENAULT/SANDERO	NKP-2957	04-846
176	RENAULT/SANDERO	NKP-3837	04-847
177	RENAULT/SANDERO	NKP-4077	04-848
178	RENAULT/SANDERO	NKP-5417	04-849
179	RENAULT/SANDERO	NKP-4557	04-853
180	RENAULT/SANDERO	NKQ-7757	04-854
181	RENAULT/SANDERO	NKP-6707	04-856
182	RENAULT/SANDERO	NKP-7297	04-857
183	RENAULT/SANDERO	NKP-3937	04-860
184	RENAULT/SANDERO	NKP-3977	04-861
185	RENAULT/SANDERO	NKP-6157	04-863
186	RENAULT/SANDERO	NKP-6727	04-864
187	RENAULT/SANDERO	NKP-4407	04-866
188	RENAULT/SANDERO	NKP-5087	04-868
189	RENAULT/SANDERO	NKP-6257	04-869
190	RENAULT/SANDERO	NKP-7107	04-870
191	RENAULT/SANDERO	NKP-3617	04-875
192	RENAULT/SANDERO	NKP-5407	04-880
193	RENAULT/SANDERO	NKP-5397	04-881
194	RENAULT/SANDERO	NKP-3817	04-885
195	RENAULT/SANDERO	NKP-7047	04-886
196	RENAULT/SANDERO	NKP-7017	04-888
197	GM/VECTRA	NKS-4738	04-903
198	GM/BLAZER	KDX-0020	04-318
199	GM/BLAZER	KEF-4375	04-438
200	GM/BLAZER	KEM-5411	04-447
201	GM/BLAZER	NFS-2164	04-516
202	GM/BLAZER	NFS-2174	04-517
203	GM/BLAZER	NFS-2194	04-518



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

204	GM/BLAZER	NFT-8284	04-520
205	GM/BLAZER	NFY-8805	04-523
206	GM/BLAZER	NFW-8851	04-550
207	GM/BLAZER	NFW-8831	04-551
208	GM/BLAZER	NFW-8721	04-552
209	GM/BLAZER	NFW-8751	04-553
210	GM/BLAZER	NFW-8791	04-554
211	GM/BLAZER	NFW-8761	04-555
212	GM/BLAZER	NFW-8771	04-556
213	GM/BLAZER	NFW-8701	04-557
214	GM/BLAZER	NFW-8671	04-558
215	GM/BLAZER	NFW-8661	04-559
216	GM/BLAZER	NFW-8821	04-560
217	GM/BLAZER	NFW-8681	04-561
218	MERCEDES/CAMINHÃO 1114	KCB-3808	04-327
219	VW/CAMINHÃO	NFT-5948	04-446
220	FORD/RANGER	NLM-0611	04-644
221	FORD/RANGER	NLM-0591	04-645
222	FORD/RANGER	NLM-0641	04-646
223	FORD/RANGER	NLM-0621	04-647
224	FORD/RANGER	NLP-5442	04-648
225	FORD/RANGER	NLP-5482	04-649
226	FORD/RANGER	NLP-5502	04-650
227	FORD/RANGER	NLP-5372	04+651
228	FORD/RANGER	NLP-5452	04-652
229	FORD/RANGER	NLT-0672	04-653
230	FORD/RANGER	MKU-1943	04-816
231	FORD/RANGER	NKU-5003	04-818
232	FORD/RANGER	NKU-3003	04-821
233	FORD/RANGER	NKU-0333	04-824
234	FORD/RANGER	NKU-1993	04-827
235	FORD/RANGER	NKU-1983	04-828
236	FORD/RANGER	NKU-4433	04-829
237	FORD/RANGER	NKU-1003	04-850
238	FORD/RANGER	NKU-3443	04-851
239	FORD/RANGER	NKU-3553	04-852
240	FORD/RANGER	NKU-3333	04-855
241	FORD/RANGER	NKU-1333	04-858
242	FORD/RANGER	NKU-3773	04-859
243	FORD/RANGER	NKU-0003	04-862
244	FORD/RANGER	NKU-0033	04-865
245	FORD/RANGER	NKU-4443	04-867
246	FORD/RANGER	NKU-3993	04-871
247	FORD/RANGER	NKU-4333	04-872
248	FORD/RANGER	NKU-5333	04-873
249	FORD/RANGER	NKU-2223	04-887
250	FORD/RANGER	NLO-7988	04-905
251	FORD/RANGER	NLO-8018	04-906
252	FORD/RANGER	NLO-8058	04-907
253	FORD/RANGER	NLO-8078	04-908
254	FORD/RANGER	NLO-8098	04-909
255	FORD/RANGER	NLO-8128	04-910
256	FORD/RANGER	NLO-8138	04-911



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

257	FORD/RANGER	NLO-8168	04-912
258	FORD/RANGER	NLO-8188	04-913
259	FORD/RANGER	NLO-8198	04-914
260	FORD/RANGER	NLO-8248	04-915
261	FORD/RANGER	NLO-8258	04-916
262	FORD/RANGER	NLO-8288	04-917
263	FORD/RANGER	NLO-8038	04-918
264	M.BENZ/SPRINTER	KDV-7704	04-008
265	M.BENZ/SPRINTER	KDV-7754	04-026
266	M.BENZ/SPRINTER	KDV-7834	04-366
267	M.BENZ/SPRINTER	KDV-7854	04-401
268	M.BENZ/SPRINTER	KDV-7874	04-403
269	M.BENZ/SPRINTER	KDV-7934	04-404
270	M.BENZ/SPRINTER	KDV-8024	04-407
271	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3895	04-409
272	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3795	04-410
273	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3845	04-411
274	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3825	04-412
275	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3885	04-415
276	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3805	04-420
277	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3785	04-421
278	M.BENZ/SPRINTER	KDR-5510	04-424
279	M.BENZ/SPRINTER	KDR-5590	04-426
280	M.BENZ/SPRINTER	KDR-5650	04-428
281	RENAULT/MASTER CAR	NKP-7077	04-882
282	RENAULT/CLIO	KEH-2047	04-439
283	RENAULT/CLIO	KEH-2097	04-440
284	GM/D-20	KBA-3218	04-047

**ITEM 02**

Nos 183 (cento e oitenta e quatro) veículos citados abaixo, deverá ser feito à cobertura das faixas pintadas em verde e amarelo da padronização anterior, com adesivo autocolante na cor padrão do veículo, com tamanho aproximado de 3.50m x 15cm, e efetuar a descaracterização, removendo todos os adesivos que fazem parte do padrão anterior, com limpeza das eventuais superfícies com utilização de estopas e produtos químicos para a remoção da cola. O veículo deverá estar pronto para aplicação do novo padrão, conforme lay out constante em anexo (ANEXO I –A.)

<b>ITEM 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>NUMERO IDENTIFICAÇÃO</b>
1	VW/GOL	KCX-7443	04-002
2	VW/GOL	KCX-5323	04-003
3	VW/GOL	KCX-5263	04-005
4	VW/GOL	KDR-6345	04-009
5	VW/GOL	KDQ-5365	04-010
6	VW/GOL	KCX-7563	04-011
7	VW/GOL	KCX-8183	04-014
8	VW/GOL	KDR-3885	04-017
9	VW/GOL	KDR-7935	04-019
10	VW/GOL	KCX-7163	04-021
11	VW/GOL	KDR-8515	04-022
12	VW/GOL	KDR-5415	04-029



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

13	VW/GOL	KCX-7363	04-040
14	VW/GOL	KCX-5483	04-049
15	VW/GOL	KCX-8213	04-053
16	VW/GOL	KDR-9165	04-058
17	VW/GOL	KCX-8113	04-060
18	VW/GOL	KCX-6673	04-070
19	VW/GOL	KDR-6255	04-076
20	VW/GOL	KCX-6723	04-077
21	VW/GOL	KDR-5145	04-079
22	VW/GOL	KDR-5175	04-080
23	VW/GOL	KDR-5435	04-081
24	VW/GOL	KCY-9963	04-082
25	VW/GOL	KCX-7113	04-088
26	VW/GOL	KDS-1825	04-094
27	VW/GOL	KDS-1625	04-096
28	VW/GOL	KCX-5723	04-098
29	VW/GOL	KCX-5643	04-103
30	VW/GOL	KCX-7313	04-104
31	VW/GOL	KDP-3775	04-106
32	VW/GOL	KCX-5613	04-109
33	VW/GOL	KCX-6583	04-110
34	VW/GOL	KCX-6793	04-113
35	VW/GOL	KDR-8335	04-115
36	VW/GOL	KDR-7845	04-116
37	VW/GOL	KCX-6373	04-118
38	VW/GOL	KDR-8935	04-122
39	VW/GOL	KDS-1415	04-124
40	VW/GOL	KCX-6843	04-125
41	VW/GOL	KDS-1445	04-126
42	VW/GOL	KDS-1585	04-128
43	VW/GOL	KDS-1595	04-129
44	VW/GOL	KDS-1705	04-130
45	VW/GOL	KDS-1715	04-133
46	VW/GOL	KDS-1735	04-135
47	VW/GOL	KDS-1745	04-136
48	VW/GOL	KDS-1765	04-137
49	VW/GOL	KCX-5623	04-139
50	VW/GOL	KDS-1775	04-140
51	VW/GOL	KDS-1785	04-142
52	VW/GOL	KDS-1795	04-144
53	VW/GOL	KDS-1905	04-145
54	VW/GOL	KDS-1915	04-146
55	VW/GOL	KDS-1935	04-148
56	VW/GOL	KDS-1945	04-149
57	VW/GOL	KDS-1975	04-150
58	VW/GOL	KDS-0205	04-152
59	VW/GOL	KDS-0225	04-153
60	VW/GOL	KCX-6173	04-154
61	VW/GOL	KDS-0245	04-155
62	VW/GOL	KDS-0295	04-161
63	VW/GOL	KBB-3955	04-164
64	VW/GOL	KDS-1885	04-173
65	VW/GOL	KDS-1215	04-175



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

66	VW/GOL	KDS-1245	04-177
67	VW/GOL	KDS-1255	04-178
68	VW/GOL	KDS-1275	04-179
69	VW/GOL	KDS-1295	04-182
70	VW/GOL	KDS-2045	04-187
71	VW/GOL	KDS-2055	04-188
72	VW/GOL	KDS-2065	04-189
73	VW/GOL	KCX-7803	04-190
74	VW/GOL	KDS-2075	04-194
75	VW/GOL	KCX-8063	04-202
76	VW/GOL	KDS-1355	04-203
77	VW/GOL	KDL-5495	04-204
78	VW/GOL	KDS-1325	04-209
79	VW/GOL	KDS-1365	04-210
80	VW/GOL	KCX-7763	04-213
81	VW/GOL	KCX-7353	04-214
82	VW/GOL	KDS-1375	04-215
83	VW/GOL	KCX-8253	04-216
84	VW/GOL	KCX-7713	04-217
85	VW/GOL	KCX-8293	04-220
86	VW/GOL	KCX-7263	04-223
87	VW/GOL	KCX-7503	04-224
88	VW/GOL	KDS-1385	04-225
89	VW/GOL	KCX-7203	04-226
90	VW/GOL	KCX-7373	04-229
91	VW/GOL	KDS-0395	04-231
92	VW/GOL	KDS-0455	04-233
93	VW/GOL	KDS-0485	04-234
94	VW/GOL	KDS-0615	04-236
95	VW/GOL	KDS-0655	04-237
96	VW/GOL	KDS-0685	04-238
97	VW/GOL	KDS-0965	04-240
98	VW/GOL	KDS-0985	04-241
99	VW/GOL	KCX-7473	04-242
100	VW/GOL	KCX-7813	04-245
101	VW/GOL	KDS-1115	04-246
102	VW/GOL	KDS-2365	04-251
103	VW/GOL	KCX-8223	04-253
104	VW/GOL	KDS-2395	04-254
105	VW/GOL	KDS-2405	04-255
106	VW/GOL	KDS-2445	04-258
107	VW/GOL	KDS-2765	04-262
108	VW/GOL	KCX-7913	04-266
109	VW/GOL	KDS-2785	04-267
110	VW/GOL	KDS-0675	04-276
111	VW/GOL	KCX-7903	04-277
112	VW/GOL	KCX-8023	04-278
113	VW/GOL	KDS-2165	04-283
114	VW/GOL	KCX-8093	04-284
115	VW/GOL	KDS-2175	04-286
116	VW/GOL	KDS-2195	04-287
117	VW/GOL	KDS-0405	04-288
118	VW/GOL	KDS-0415	04-289



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

119	VW/GOL	KDS-0605	04-271
120	VW/GOL	KDS-0435	04-292
121	VW/GOL	KDS-0475	04-293
122	VW/GOL	KDS-0495	04-294
123	VW/GOL	KDS-0365	04-296
124	VW/GOL	KDS-0385	04-297
125	VW/GOL	KDS-0515	04-299
126	VW/GOL	KDS-0525	04-303
127	VW/GOL	KDS-0575	04-304
128	VW/GOL	KDS-0715	04-306
129	VW/GOL	KDS-2525	04-307
130	VW/GOL	KDS-2545	04-308
131	VW/GOL	KDS-2555	04-309
132	VW/GOL	KDS-2585	04-310
133	VW/GOL	KDS-2615	04-312
134	VW/GOL	KDS-2635	04-313
135	VW/GOL	KDS-2645	04-314
136	VW/GOL	KDS-2655	04-315
137	VW/GOL	KDS-2685	04-316
138	VW/GOL	KDS-0705	04-317
139	VW/GOL	KDS-2725	04-328
140	VW/GOL	KDS-0115	04-331
141	VW/GOL	KDS-0145	04-333
142	VW/GOL	KDS-0175	04-334
143	VW/GOL	KDS-0185	04-335
144	VW/GOL	KDS-0445	04-336
145	VW/GOL	KDS-0465	04-337
146	VW/GOL	KDS-0045	04-338
147	VW/GOL	KDS-0065	04-339
148	VW/GOL	KDS-0085	04-340
149	VW/GOL	KDS-0645	04-342
150	VW/GOL	KDS-0665	04-343
151	VW/GOL	KDJ-5565	04-344
152	VW/GOL	KDS-0325	04-346
153	VW/GOL	KDS-2665	04-354
154	VW/GOL	KDS-0345	04-355
155	VW/GOL	KDS-2265	04-357
156	VW/GOL	KDR-5515	04-359
157	VW/GOL	KDR-5755	04-360
158	VW/GOL	KDR-6495	04-362
159	VW/GOL	KDR-6715	04-364
160	VW/GOL	KDR-8085	04-365
161	VW/GOL	KDR-8295	04-367
162	VW/GOL	KDQ-1045	04-370
163	VW/GOL	KDS-2335	04-373
164	VW/GOL	KDS-2225	04-375
165	VW/GOL	KDS-2695	04-376
166	VW/GOL	KDL-2085	04-378
167	VW/GOL	KDS-2315	04-380
168	VW/GOL	KDS-2605	04-389
169	VW/GOL	KDS-1455	04-390
170	VW/GOL	KDS-7405	04-391
171	VW/GOL	KDS-1285	04-393



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

172	VW/GOL	KCK-5345	04-394
173	VW/GOL	KDS-1605	04-396
174	VW/GOL	KDS-2085	04-397
175	VW/GOL	KEN-1606	04-584
176	VW/GOL	NGE-2231	04-904
177	GM/C-20	KCB-5228	04-522
178	GM/D-10	KDH-4628	04-087
179	GM/D-10	KGA-9408	04-134
180	GM/D-10	KDK-4906	04-263
181	GM/D-10	KDH-4598	04-301
182	GM/D-10	KDJ-6446	04-319
183	GM/D-10	KDH-4588	04-320

**A Contratada deverá utilizar as seguintes cores (escala CMYK):**

- Co M20 Y100 K0
- C100 MoY100 K20
- C100 M80 YoK10
- Co Mo Yo K60

**Informações técnicas de produção:**

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M). Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano).

**Nome da pasta e textos informativos:**

Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com recorte digital e impressão digital, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

**Laterais:**

**Encaixe do logotipo**

A colocação do logotipo do Governo será feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo. Os nomes das Secretarias Estaduais serão aplicados sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do paralamas dianteiro do veículo, e na parte central do paralamas traseiro o número de identificação do veículo, conforme tabela item 4.

**Tipologia**

Devem ser usados apenas as fontes das famílias "Myriad Pro – Black" e Myriad Pro – Bold Condensed" nos campos de textos indicados no modelo anexo.

**1 - Myriad Pro - Black**

**2 - Myriad Pro - Bold Condensed**

**3 - Myriad Pro – Black**

**Traseira**

**A colocação do texto e logomarca**

Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará: **USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**; e no canto superior direito a logomarca do Governo do Estado, conforme modelo anexo.

**Selo de identificação**

Possibilita e estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota utilizando o número de telefone: **0800-621513**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Entregar os veículos em conformidade com o item 4;
- Fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços e os mesmos deverão ser de 1ª qualidade e em quantidade suficiente que atenda às necessidades de cada veículo;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da SEFAZ, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da SEFAZ;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEFAZ)**

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos/Setor de Transporte, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;
- Definir o local de entrega dos veículos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **7. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- O serviço deverá ser entregue na sua totalidade e nas quantidades especificadas, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Este prazo deverá ser dilatado por motivo justo a critério da administração.
- Os veículos deverão ser entregues no Complexo Fazendário SGPF/GEALS/Setor de Transporte, situado à Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Bloco F, Goiânia-GO, telefone (62) 3269-2419, fax (62)3269-2441, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.
- Fica a LICITANTE VENCEDORA ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação de produto/serviço que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo da garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

## **8. PENALIDADES**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**8.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEFAZ, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEFAZ;

**f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**8.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**Sérgio Augusto de Souza**  
Gerente de Apoio Logístico e de Suprimentos



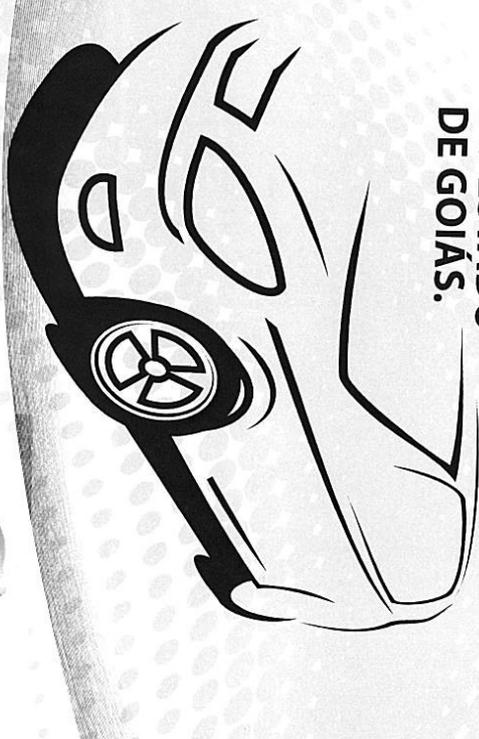
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO I – A

### MODELO PADRÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS

**MANUAL DE APLICAÇÃO**

**NOVA  
PROGRAMAÇÃO  
DA FROTA  
DO GOVERNO  
DO ESTADO  
DE GOIÁS.**



**GOVERNO DE  
GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL



**GOVERNO DE  
GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL



Fis. 33  
Visto:



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**Cores utilizadas (escala CMYK)**



GO M20 Y100 K0
CI00 M0 Y100 K20
CI00 M80 Y0 K10
CO M0 Y0 K60



**Informações técnicas**

**Informações técnicas de produção**

Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M). Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano).

**Nome da pasta e textos informativos**

Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo com recorte digital e impressão digital em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

Fis: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## Laterais



### Encaixe do logotipo

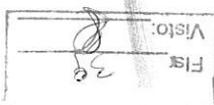
A colocação do logotipo do Governo será sempre feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo. Os nomes das Secretarias Estaduais serão aplicados sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do paralamas dianteiro do veículo, conforme modelo acima.



### Tipologia

Devem ser usadas apenas as fontes das famílias "Myriad Pro - Black" e "Myriad Pro - Bold Condensed" nos campos de textos indicados no modelo abaixo.

- ① **Myriad Pro - Black**  
ABCDEFGHIJKLMN OPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
- ② **Myriad Pro - Bold Condensed**  
ABCDEFGHIJKLMN OPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
- ③ **Myriad Pro - Black**  
ABCDEFGHIJKLMN OPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz





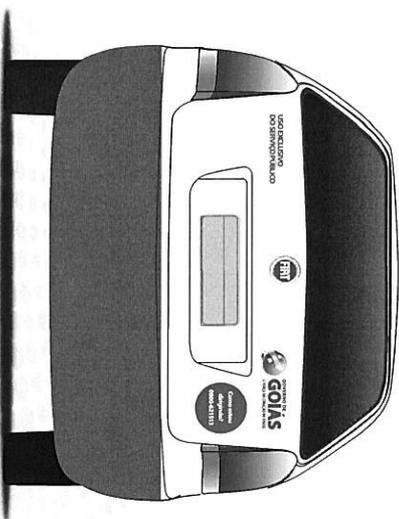
## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### Traseira

#### A colocação do texto e logomarca

Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará:  
USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO; e no canto superior direito a logomarca do Governo do Estado, conforme modelo abaixo:



#### Selo de identificação

Possibilita e estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota utilizando o número de telefone: 0800-621513.



Com a nova programação visual da frota do Governo do Estado de Goiás toda a população pode identificar e fiscalizar com maior facilidade e maior propriedade os veículos destinados ao serviço público.

Além de padronizar uma expressão visual que garante mais visibilidade à frota nas ruas, o projeto gráfico cria um espaço específico, junto à logomarca da atual gestão, para a identificação da secretaria à qual o veículo pertence, com o propósito de facilitar o reconhecimento da população e de melhorar a eficiência da fiscalização.

A nova padronização evidencia também, no selo "Como estou dirigindo?" localizado na traseira dos veículos, o número do telefone dedicado o registro de comentários, reclamações, denúncias acerca da utilização do veículo público.

Dessa forma, a nova programação visual não só cumpre seu principal papel, que é possibilitar a identificação imediata dos veículos do Governo do Estado de Goiás, como também estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota.

Fig. 2  
Visto:



## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### 3. Qualificação Econômico-Financeira



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:**

O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012  
Processo nº 201100004046466

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e doze (2012), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 18.851, CPF nº 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS**, brasileiro, economista, portador do RG nº 441928 SSP-MA, inscrito no CPF nº 004.476.253-49, residente e domiciliado em Brasília -DF, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCARACTERIZAÇÃO E PLOTAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2012**, objeto do Processo nº **201100004046466 de 26/09/2011**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCARACTERIZAÇÃO E PLOTAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### ITEM 01

Serviços de descaracterização e plotagem de 284 (duzentos e oitenta e quatro) veículos conforme informações a seguir:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a descaracterização dos 284 veículos citados abaixo, removendo todos os adesivos que fazem parte do padrão anterior, com



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

limpeza das eventuais superfícies com utilização de estopas e produtos químicos para a remoção da cola. O veículo deverá estar pronto para aplicação do novo padrão, conforme lay out constante em anexo.

ITEM 01			
ITEM	MODELO	PLACA	NUMERO IDENTIFICAÇÃO
1	GM/CELTA	NFI-3164	04-451
2	GM/CELTA	NFI-3104	04-452
3	GM/CELTA	NFI-3134	04-453
4	GM/CELTA	NFI-2964	04-454
5	GM/CELTA	NFI-3144	04-455
6	GM/CELTA	NFI-2784	04-456
7	GM/CELTA	NFI-2834	04-457
8	GM/CELTA	NFI-2974	04-458
9	GM/CELTA	NFI-3154	04-459
10	GM/CELTA	NFI-2884	04-460
11	GM/CELTA	NFI-2714	04-461
12	GM/CELTA	NFI-2774	04-462
13	GM/CELTA	NFI-3004	04-463
14	GM/CELTA	NFI-3214	04-464
15	GM/CELTA	NFI-2894	04-465
16	GM/CELTA	NFI-3034	04-466
17	GM/CELTA	NFI-2804	04-467
18	GM/CELTA	NFI-2614	04-468
19	GM/CELTA	NFI-3094	04-469
20	GM/CELTA	NFI-3024	04-470
21	GM/CELTA	NFI-2934	04-471
22	GM/CELTA	NFI-3204	04-472
23	GM/CELTA	NFI-2764	04-473
24	GM/CELTA	NFI-2534	04-474
25	GM/CELTA	NFI-2474	04-475
26	GM/CELTA	NFI-3074	04-476
27	GM/CELTA	NFI-3054	04-477
28	GM/CELTA	NFI-2914	04-478
29	GM/CELTA	NFI-2554	04-479
30	GM/CELTA	NFI-2584	04-480
31	GM/CELTA	NFI-2994	04-481
32	GM/CELTA	NFI-2504	04-482
33	GM/CELTA	NFI-2844	04-483
34	GM/CELTA	NFI-2644	04-484
35	GM/CELTA	NFI-2544	04-485
36	GM/CELTA	NFI-2574	04-486
37	GM/CELTA	NFI-2654	04-487
38	GM/CELTA	NFI-2744	04-488
39	GM/CELTA	NFI-2514	04-489
40	GM/CELTA	NFI-2684	04-490
41	GM/CELTA	NFI-2564	04-491
42	GM/CELTA	NFI-2754	04-492
43	GM/CELTA	NFI-2694	04-493
44	GM/CELTA	NFI-2794	04-494
45	GM/CELTA	NFI-2524	04-495
46	GM/CELTA	NFI-2864	04-496



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

47	GM/CELTA	NFI-2604	04-497
48	GM/CELTA	NFI-3114	04-498
49	GM/CELTA	NFI-2664	04-499
50	GM/CELTA	NFI-2904	04-500
51	GM/CELTA	NFI-2944	04-501
52	GM/CELTA	NFI-2814	04-502
53	GM/CELTA	NFI-2594	04-503
54	GM/CELTA	NFI-2954	04-504
55	GM/CELTA	NFI-2704	04-505
56	GM/CELTA	NFI-3064	04-506
57	GM/CELTA	NFI-2874	04-507
58	GM/CELTA	NFI-2924	04-508
59	GM/CELTA	NFI-3044	04-509
60	GM/CELTA	NFI-2464	04-510
61	GM/CELTA	NGG-7427	04-586
62	FIAT/PALIO	NFX-9698	04-525
63	FIAT/PALIO	NFX-8758	04-526
64	FIAT/PALIO	NFX-9788	04-527
65	FIAT/PALIO	NFX-9568	04-528
66	FIAT/PALIO	NFX-9748	04-529
67	FIAT/PALIO	NFX-9018	04-530
68	FIAT/PALIO	NFX-8948	04-532
69	FIAT/PALIO	NFX-9278	04-533
70	FIAT/PALIO	NFX-9328	04-534
71	FIAT/PALIO	NFX-8698	04-535
72	FIAT/PALIO	NFX-9398	04-536
73	FIAT/PALIO	NFX-9618	04-537
74	FIAT/PALIO	NFX-9448	04-538
75	FIAT/PALIO	NFX-8908	04-539
76	FIAT/PALIO	NFX-9238	04-540
77	FIAT/PALIO	NFX-9378	04-241
78	FIAT/PALIO	NFX-9558	04-542
79	FIAT/PALIO	NFX-9418	04-543
80	FIAT/PALIO	NFX-9348	04-544
81	FIAT/PALIO	NFX-9818	04-545
82	FIAT/PALIO	NFX-9718	04-546
83	FIAT/PALIO	NFX-9588	04-547
84	FIAT/PALIO	NFX-9658	04-548
85	FIAT/PALIO	NFX-9688	04-549
86	FIAT/PALIO	NKV-7065	04-599
87	FIAT/PALIO	NKV-7075	04-600
88	FIAT/PALIO	NKV-7185	04-601
89	FIAT/PALIO	NKV-7545	04-602
90	FIAT/PALIO	NKV-7195	04-603
91	FIAT/PALIO	NKV-7245	04-605
92	FIAT/PALIO	NKV-7105	04-606
93	FIAT/PALIO	NKV-7925	04-607
94	FIAT/PALIO	NKV-7815	04-608
95	FIAT/PALIO	NKV-7665	04-609
96	FIAT/PALIO	NKV-7675	04-610
97	FIAT/PALIO	NKV-7695	04-611
98	FIAT/PALIO	NKV-7715	04-612
99	FIAT/PALIO	NKV-7725	04-613



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

100	FIAT/PALIO	NKV-7585	04-614
101	FIAT/PALIO	NKV-7605	04-615
102	FIAT/PALIO	NKV-7985	04-616
103	FIAT/PALIO	NKV-7965	04-617
104	FIAT/PALIO	NKV-7495	04-618
105	FIAT/PALIO	NKV-7125	04-619
106	FIAT/PALIO	NKV-7315	04-620
107	FIAT/PALIO	NKV-7285	04-621
108	FIAT/PALIO	NKV-7375	04-622
109	FIAT/PALIO	NKV-7355	04-623
110	FIAT/PALIO	NKV-7155	04-624
111	FIAT/PALIO	NKV-7325	04-625
112	FIAT/PALIO	NKV-7385	04-626
113	FIAT/PALIO	NKV-7175	04-627
114	FIAT/PALIO	NKV-7505	04-628
115	FIAT/PALIO	NKV-7435	04-629
116	FIAT/PALIO	NKV-7475	04-630
117	FIAT/PALIO	NKV-7135	04-631
118	FIAT/PALIO	NKV-7035	04-632
119	FIAT/PALIO	NKV-7055	04-633
120	FIAT/PALIO	NKV-7955	04-634
121	FIAT/PALIO	NKV-7745	04-635
122	FIAT/PALIO	NKV-7115	04-636
123	FIAT/PALIO	NKV-7085	04-637
124	FIAT/PALIO	NKV-7645	04-638
125	FIAT/PALIO	NWQ-0897	08-1075
126	FIAT/PALIO	NGI-4724	08-450
127	RENAULT/KGOO EXPRESS	NKT-9333	04-899
128	RENAULT/KGOO EXPRESS	NKT-1983	04-900
129	RENAULT/KGOO EXPRESS	NKT-8883	04-901
130	RENAULT/KGOO EXPRESS	NKT-9933	04-902
131	RENAULT/LOGAN	NKP-7567	04-812
132	RENAULT/LOGAN	NKP-5367	04-815
133	RENAULT/LOGAN	NKP-7457	04-874
134	RENAULT/LOGAN	NKP-5327	04-883
135	RENAULT/LOGAN	NKP-7167	04-884
136	RENAULT/LOGAN	NKP-7437	04-897
137	RENAULT/LOGAN	NKP-3567	04-898
138	RENAULT/SANDERO	NKP-2997	04-800
139	RENAULT/SANDERO	NKP-3087	04-801
140	RENAULT/SANDERO	NKP-4117	04-802
141	RENAULT/SANDERO	NKP-4427	04-803
142	RENAULT/SANDERO	NKP-4657	04-804
143	RENAULT/SANDERO	NKP-4757	04-805
144	RENAULT/SANDERO	NKP-5237	04-806
145	RENAULT/SANDERO	NKP-6107	04-807
146	RENAULT/SANDERO	NKP-7347	04-808
147	RENAULT/SANDERO	NKP-7377	04-809
148	RENAULT/SANDERO	NKP-7547	04-810
149	RENAULT/SANDERO	NKP-7597	04-811
150	RENAULT/SANDERO	NKP-4627	04-813
151	RENAULT/SANDERO	NKP-3877	04-814
152	RENAULT/SANDERO	NKP-7477	04-817



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

153	RENAULT/SANDERO	NKP-4387	04-819
154	RENAULT/SANDERO	NKP-7427	04-820
155	RENAULT/SANDERO	NKP-5207	04-822
156	RENAULT/SANDERO	NKP-3047	04-823
157	RENAULT/SANDERO	NKP-4097	04-825
158	RENAULT/SANDERO	NKP-4597	04-826
159	RENAULT/SANDERO	NKP-5137	04-830
160	RENAULT/SANDERO	NKP-7317	04-831
161	RENAULT/SANDERO	NKP-3307	04-832
162	RENAULT/SANDERO	NKP-3347	04-833
163	RENAULT/SANDERO	NKP-3787	04-834
164	RENAULT/SANDERO	NKP-4337	04-835
165	RENAULT/SANDERO	NKP-4347	04-836
166	RENAULT/SANDERO	NKP-4357	04-837
167	RENAULT/SANDERO	NKP-4457	04-838
168	RENAULT/SANDERO	NKP-4467	04-839
169	RENAULT/SANDERO	NKP-4727	04-840
170	RENAULT/SANDERO	NKP-5607	04-841
171	RENAULT/SANDERO	NKP-7487	04-842
172	RENAULT/SANDERO	NKP-7507	04-843
173	RENAULT/SANDERO	NKP-7537	04-844
174	RENAULT/SANDERO	NKP-7577	04-845
175	RENAULT/SANDERO	NKP-2957	04-846
176	RENAULT/SANDERO	NKP-3837	04-847
177	RENAULT/SANDERO	NKP-4077	04-848
178	RENAULT/SANDERO	NKP-5417	04-849
179	RENAULT/SANDERO	NKP-4557	04-853
180	RENAULT/SANDERO	NKQ-7757	04-854
181	RENAULT/SANDERO	NKP-6707	04-856
182	RENAULT/SANDERO	NKP-7297	04-857
183	RENAULT/SANDERO	NKP-3937	04-860
184	RENAULT/SANDERO	NKP-3977	04-861
185	RENAULT/SANDERO	NKP-6157	04-863
186	RENAULT/SANDERO	NKP-6727	04-864
187	RENAULT/SANDERO	NKP-4407	04-866
188	RENAULT/SANDERO	NKP-5087	04-868
189	RENAULT/SANDERO	NKP-6257	04-869
190	RENAULT/SANDERO	NKP-7107	04-870
191	RENAULT/SANDERO	NKP-3617	04-875
192	RENAULT/SANDERO	NKP-5407	04-880
193	RENAULT/SANDERO	NKP-5397	04-881
194	RENAULT/SANDERO	NKP-3817	04-885
195	RENAULT/SANDERO	NKP-7047	04-886
196	RENAULT/SANDERO	NKP-7017	04-888
197	GM/VECTRA	NKS-4738	04-903
198	GM/BLAZER	KDX-0020	04-318
199	GM/BLAZER	KEF-4375	04-438
200	GM/BLAZER	KEM-5411	04-447
201	GM/BLAZER	NFS-2164	04-516
202	GM/BLAZER	NFS-2174	04-517
203	GM/BLAZER	NFS-2194	04-518
204	GM/BLAZER	NFT-8284	04-520
205	GM/BLAZER	NFY-8805	04-523



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

206	GM/BLAZER	NFW-8851	04-550
207	GM/BLAZER	NFW-8831	04-551
208	GM/BLAZER	NFW-8721	04-552
209	GM/BLAZER	NFW-8751	04-553
210	GM/BLAZER	NFW-8791	04-554
211	GM/BLAZER	NFW-8761	04-555
212	GM/BLAZER	NFW-8771	04-556
213	GM/BLAZER	NFW-8701	04-557
214	GM/BLAZER	NFW-8671	04-558
215	GM/BLAZER	NFW-8661	04-559
216	GM/BLAZER	NFW-8821	04-560
217	GM/BLAZER	NFW-8681	04-561
218	MERCEDES/CAMINHÃO 1114	KCB-3808	04-327
219	VW/CAMINHÃO	NFT-5948	04-446
220	FORD/RANGER	NLM-0611	04-644
221	FORD/RANGER	NLM-0591	04-645
222	FORD/RANGER	NLM-0641	04-646
223	FORD/RANGER	NLM-0621	04-647
224	FORD/RANGER	NLP-5442	04-648
225	FORD/RANGER	NLP-5482	04-649
226	FORD/RANGER	NLP-5502	04-650
227	FORD/RANGER	NLP-5372	04+651
228	FORD/RANGER	NLP-5452	04-652
229	FORD/RANGER	NLT-0672	04-653
230	FORD/RANGER	MKU-1943	04-816
231	FORD/RANGER	NKU-5003	04-818
232	FORD/RANGER	NKU-3003	04-821
233	FORD/RANGER	NKU-0333	04-824
234	FORD/RANGER	NKU-1993	04-827
235	FORD/RANGER	NKU-1983	04-828
236	FORD/RANGER	NKU-4433	04-829
237	FORD/RANGER	NKU-1003	04-850
238	FORD/RANGER	NKU-3443	04-851
239	FORD/RANGER	NKU-3553	04-852
240	FORD/RANGER	NKU-3333	04-855
241	FORD/RANGER	NKU-1333	04-858
242	FORD/RANGER	NKU-3773	04-859
243	FORD/RANGER	NKU-0003	04-862
244	FORD/RANGER	NKU-0033	04-865
245	FORD/RANGER	NKU-4443	04-867
246	FORD/RANGER	NKU-3993	04-871
247	FORD/RANGER	NKU-4333	04-872
248	FORD/RANGER	NKU-5333	04-873
249	FORD/RANGER	NKU-2223	04-887
250	FORD/RANGER	NLO-7988	04-905
251	FORD/RANGER	NLO-8018	04-906
252	FORD/RANGER	NLO-8058	04-907
253	FORD/RANGER	NLO-8078	04-908
254	FORD/RANGER	NLO-8098	04-909
255	FORD/RANGER	NLO-8128	04-910
256	FORD/RANGER	NLO-8138	04-911
257	FORD/RANGER	NLO-8168	04-912
258	FORD/RANGER	NLO-8188	04-913



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

259	FORD/RANGER	NLO-8198	04-914
260	FORD/RANGER	NLO-8248	04-915
261	FORD/RANGER	NLO-8258	04-916
262	FORD/RANGER	NLO-8288	04-917
263	FORD/RANGER	NLO-8038	04-918
264	M.BENZ/SPRINTER	KDV-7704	04-008
265	M.BENZ/SPRINTER	KDV-7754	04-026
266	M.BENZ/SPRINTER	KDV-7834	04-366
267	M.BENZ/SPRINTER	KDV-7854	04-401
268	M.BENZ/SPRINTER	KDV-7874	04-403
269	M.BENZ/SPRINTER	KDV-7934	04-404
270	M.BENZ/SPRINTER	KDV-8024	04-407
271	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3895	04-409
272	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3795	04-410
273	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3845	04-411
274	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3825	04-412
275	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3885	04-415
276	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3805	04-420
277	M.BENZ/SPRINTER	KEA-3785	04-421
278	M.BENZ/SPRINTER	KDR-5510	04-424
279	M.BENZ/SPRINTER	KDR-5590	04-426
280	M.BENZ/SPRINTER	KDR-5650	04-428
281	RENAULT/MASTER CAR	NKP-7077	04-882
282	RENAULT/CLIO	KEH-2047	04-439
283	RENAULT/CLIO	KEH-2097	04-440
284	GM/D-20	KBA-3218	04-047

**ITEM 02**

Nos 183 (cento e oitenta e quatro) veículos citados abaixo, deverá ser feito à cobertura das faixas pintadas em verde e amarelo da padronização anterior, com adesivo autocolante na cor padrão do veículo, com tamanho aproximado de 3.50m x 15cm, e efetuar a descaracterização, removendo todos os adesivos que fazem parte do padrão anterior, com limpeza das eventuais superfícies com utilização de estopas e produtos químicos para a remoção da cola. O veículo deverá estar pronto para aplicação do novo padrão, conforme lay out constante em anexo.

ITEM 02			
ITEM	MODELO	PLACA	NUMERO IDENTIFICAÇÃO
1	VW/GOL	KCX-7443	04-002
2	VW/GOL	KCX-5323	04-003
3	VW/GOL	KCX-5263	04-005
4	VW/GOL	KDR-6345	04-009
5	VW/GOL	KDQ-5365	04-010
6	VW/GOL	KCX-7563	04-011
7	VW/GOL	KCX-8183	04-014
8	VW/GOL	KDR-3885	04-017
9	VW/GOL	KDR-7935	04-019
10	VW/GOL	KCX-7163	04-021
11	VW/GOL	KDR-8515	04-022
12	VW/GOL	KDR-5415	04-029
13	VW/GOL	KCX-7363	04-040
14	VW/GOL	KCX-5483	04-049



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

15	VW/GOL	KCX-8213	04-053
16	VW/GOL	KDR-9165	04-058
17	VW/GOL	KCX-8113	04-060
18	VW/GOL	KCX-6673	04-070
19	VW/GOL	KDR-6255	04-076
20	VW/GOL	KCX-6723	04-077
21	VW/GOL	KDR-5145	04-079
22	VW/GOL	KDR-5175	04-080
23	VW/GOL	KDR-5435	04-081
24	VW/GOL	KCY-9963	04-082
25	VW/GOL	KCX-7113	04-088
26	VW/GOL	KDS-1825	04-094
27	VW/GOL	KDS-1625	04-096
28	VW/GOL	KCX-5723	04-098
29	VW/GOL	KCX-5643	04-103
30	VW/GOL	KCX-7313	04-104
31	VW/GOL	KDP-3775	04-106
32	VW/GOL	KCX-5613	04-109
33	VW/GOL	KCX-6583	04-110
34	VW/GOL	KCX-6793	04-113
35	VW/GOL	KDR-8335	04-115
36	VW/GOL	KDR-7845	04-116
37	VW/GOL	KCX-6373	04-118
38	VW/GOL	KDR-8935	04-122
39	VW/GOL	KDS-1415	04-124
40	VW/GOL	KCX-6843	04-125
41	VW/GOL	KDS-1445	04-126
42	VW/GOL	KDS-1585	04-128
43	VW/GOL	KDS-1595	04-129
44	VW/GOL	KDS-1705	04-130
45	VW/GOL	KDS-1715	04-133
46	VW/GOL	KDS-1735	04-135
47	VW/GOL	KDS-1745	04-136
48	VW/GOL	KDS-1765	04-137
49	VW/GOL	KCX-5623	04-139
50	VW/GOL	KDS-1775	04-140
51	VW/GOL	KDS-1785	04-142
52	VW/GOL	KDS-1795	04-144
53	VW/GOL	KDS-1905	04-145
54	VW/GOL	KDS-1915	04-146
55	VW/GOL	KDS-1935	04-148
56	VW/GOL	KDS-1945	04-149
57	VW/GOL	KDS-1975	04-150
58	VW/GOL	KDS-0205	04-152
59	VW/GOL	KDS-0225	04-153
60	VW/GOL	KCX-6173	04-154
61	VW/GOL	KDS-0245	04-155
62	VW/GOL	KDS-0295	04-161
63	VW/GOL	KBB-3955	04-164
64	VW/GOL	KDS-1885	04-173
65	VW/GOL	KDS-1215	04-175
66	VW/GOL	KDS-1245	04-177
67	VW/GOL	KDS-1255	04-178



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

68	VW/GOL	KDS-1275	04-179
69	VW/GOL	KDS-1295	04-182
70	VW/GOL	KDS-2045	04-187
71	VW/GOL	KDS-2055	04-188
72	VW/GOL	KDS-2065	04-189
73	VW/GOL	KCX-7803	04-190
74	VW/GOL	KDS-2075	04-194
75	VW/GOL	KCX-8063	04-202
76	VW/GOL	KDS-1355	04-203
77	VW/GOL	KDL-5495	04-204
78	VW/GOL	KDS-1325	04-209
79	VW/GOL	KDS-1365	04-210
80	VW/GOL	KCX-7763	04-213
81	VW/GOL	KCX-7353	04-214
82	VW/GOL	KDS-1375	04-215
83	VW/GOL	KCX-8253	04-216
84	VW/GOL	KCX-7713	04-217
85	VW/GOL	KCX-8293	04-220
86	VW/GOL	KCX-7263	04-223
87	VW/GOL	KCX-7503	04-224
88	VW/GOL	KDS-1385	04-225
89	VW/GOL	KCX-7203	04-226
90	VW/GOL	KCX-7373	04-229
91	VW/GOL	KDS-0395	04-231
92	VW/GOL	KDS-0455	04-233
93	VW/GOL	KDS-0485	04-234
94	VW/GOL	KDS-0615	04-236
95	VW/GOL	KDS-0655	04-237
96	VW/GOL	KDS-0685	04-238
97	VW/GOL	KDS-0965	04-240
98	VW/GOL	KDS-0985	04-241
99	VW/GOL	KCX-7473	04-242
100	VW/GOL	KCX-7813	04-245
101	VW/GOL	KDS-1115	04-246
102	VW/GOL	KDS-2365	04-251
103	VW/GOL	KCX-8223	04-253
104	VW/GOL	KDS-2395	04-254
105	VW/GOL	KDS-2405	04-255
106	VW/GOL	KDS-2445	04-258
107	VW/GOL	KDS-2765	04-262
108	VW/GOL	KCX-7913	04-266
109	VW/GOL	KDS-2785	04-267
110	VW/GOL	KDS-0675	04-276
111	VW/GOL	KCX-7903	04-277
112	VW/GOL	KCX-8023	04-278
113	VW/GOL	KDS-2165	04-283
114	VW/GOL	KCX-8093	04-284
115	VW/GOL	KDS-2175	04-286
116	VW/GOL	KDS-2195	04-287
117	VW/GOL	KDS-0405	04-288
118	VW/GOL	KDS-0415	04-289
119	VW/GOL	KDS-0605	04-271
120	VW/GOL	KDS-0435	04-292



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

121	VW/GOL	KDS-0475	04-293
122	VW/GOL	KDS-0495	04-294
123	VW/GOL	KDS-0365	04-296
124	VW/GOL	KDS-0385	04-297
125	VW/GOL	KDS-0515	04-299
126	VW/GOL	KDS-0525	04-303
127	VW/GOL	KDS-0575	04-304
128	VW/GOL	KDS-0715	04-306
129	VW/GOL	KDS-2525	04-307
130	VW/GOL	KDS-2545	04-308
131	VW/GOL	KDS-2555	04-309
132	VW/GOL	KDS-2585	04-310
133	VW/GOL	KDS-2615	04-312
134	VW/GOL	KDS-2635	04-313
135	VW/GOL	KDS-2645	04-314
136	VW/GOL	KDS-2655	04-315
137	VW/GOL	KDS-2685	04-316
138	VW/GOL	KDS-0705	04-317
139	VW/GOL	KDS-2725	04-328
140	VW/GOL	KDS-0115	04-331
141	VW/GOL	KDS-0145	04-333
142	VW/GOL	KDS-0175	04-334
143	VW/GOL	KDS-0185	04-335
144	VW/GOL	KDS-0445	04-336
145	VW/GOL	KDS-0465	04-337
146	VW/GOL	KDS-0045	04-338
147	VW/GOL	KDS-0065	04-339
148	VW/GOL	KDS-0085	04-340
149	VW/GOL	KDS-0645	04-342
150	VW/GOL	KDS-0665	04-343
151	VW/GOL	KDJ-5565	04-344
152	VW/GOL	KDS-0325	04-346
153	VW/GOL	KDS-2665	04-354
154	VW/GOL	KDS-0345	04-355
155	VW/GOL	KDS-2265	04-357
156	VW/GOL	KDR-5515	04-359
157	VW/GOL	KDR-5755	04-360
158	VW/GOL	KDR-6495	04-362
159	VW/GOL	KDR-6715	04-364
160	VW/GOL	KDR-8085	04-365
161	VW/GOL	KDR-8295	04-367
162	VW/GOL	KDQ-1045	04-370
163	VW/GOL	KDS-2335	04-373
164	VW/GOL	KDS-2225	04-375
165	VW/GOL	KDS-2695	04-376
166	VW/GOL	KDL-2085	04-378
167	VW/GOL	KDS-2315	04-380
168	VW/GOL	KDS-2605	04-389
169	VW/GOL	KDS-1455	04-390
170	VW/GOL	KDS-7405	04-391
171	VW/GOL	KDS-1285	04-393
172	VW/GOL	KCK-5345	04-394
173	VW/GOL	KDS-1605	04-396



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

174	VW/GOL	KDS-2085	04-397
175	VW/GOL	KEN-1606	04-584
176	VW/GOL	NGE-2231	04-904
177	GM/C-20	KCB-5228	04-522
178	GM/D-10	KDH-4628	04-087
179	GM/D-10	KGA-9408	04-134
180	GM/D-10	KDK-4906	04-263
181	GM/D-10	KDH-4598	04-301
182	GM/D-10	KDJ-6446	04-319
183	GM/D-10	KDH-4588	04-320

**Parágrafo 1º - A CONTRATADA** deverá utilizar as seguintes cores (escala CMYK):

- Co M20 Y100 K0
- C100 MoY100 K20
- C100 M80 YoK10
- Co Mo Yo K60

**Parágrafo 2º - Informações técnicas de produção**

Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M). Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano).

**Parágrafo 3º - Nome da pasta e textos informativos**

Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com recorte digital e impressão digital, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

**Parágrafo 4º - Laterais**

a) Encaixe do logotipo

A colocação do logotipo do Governo será feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo. Os nomes das Secretarias Estaduais serão aplicados sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do paralamas dianteiro do veículo, e na parte central do paralamas traseiro o número de identificação do veículo, conforme tabelas constantes na cláusula segunda deste contrato.

b) Tipologia

Devem ser usados apenas as fontes das famílias "Myriad Pro – Black" e Myriad Pro – Bold Condensed" nos campos de textos indicados no Anexo I deste Contrato.

- 1 - Myriad Pro - Black
- 2 - Myriad Pro - Bold Condensed
- 3 - Myriad Pro – Black

**Parágrafo 5º - Traseira**

a) A colocação do texto e logomarca



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará: **USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**, e no canto superior direito a logomarca do Governo do Estado, conforme modelo anexo.

b) Selo de identificação

Possibilita e estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota utilizando o numero de telefone: **0800-621513**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- Entregar os veículos em conformidade com a cláusula segunda;
- Fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços e os mesmos deverão ser de 1ª qualidade e em quantidade suficiente que atenda às necessidades de cada veículo;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados na cláusula sexta;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da **CONTRATANTE**;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos/Setor de Transporte, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos materiais;
- Definir o local de entrega dos veículos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Cessados os encargos deste ajuste para ambas as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, subsiste para a **CONTRATADA** a responsabilidade pela Garantia durante os períodos estabelecidos na cláusula segunda deste contrato, contado a partir da entrega do objeto.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do Setor de Transporte da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos – SGPF da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** – O serviço deverá ser entregue na sua totalidade e nas quantidades especificadas, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Este prazo deverá ser dilatado por motivo justo a critério da administração.

**Parágrafo 2º** – Os veículos deverão ser entregues no Complexo Fazendário SGPF/GEALS/Setor de Transporte, situado à Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Bloco F, Goiânia-GO, telefone (62) 3269-2419, fax (62)3269-2441, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.

**Parágrafo 3º** – Fica a **CONTRATADA** ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação de produto/serviço que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo da garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, são:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	Serviço de descaracterização e plotagem de veículos.	SERV	284		
02	Serviço de descaracterização, aplicação de adesivo autocolante e plotagem de veículos.	SERV	183		
<b>TOTAL PARA O LOTE(R\$)</b>					

**Parágrafo 3º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 4º** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da verba nº \_\_\_\_\_, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA**, após a prestação dos serviços e entrega dos veículos, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura no **Setor de Transporte da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos**, para ser atestada e encaminhada para área financeira da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º** – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

**Parágrafo 3º** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº ..... Agência ..... do Banco ....., em nome da **CONTRATADA**..

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**Parágrafo 5º** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x ( I / 365) onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
**Vp** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e .....

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
SIMÃO CIRINEU DIAS  
Secretário de Estado da Fazenda

\_\_\_\_\_  
RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA  
Procurador Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

---